

Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 011 de 01 de fevereiro de 2007 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001); CREDENCIA, através deste Ato, a(s) embarcação(ões) pesqueira(s) abaixo discriminada(s), filiadas ao SINPESCA – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, a adquirir(em) as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas; considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº 357, de 27.12.06, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, publicada no DOU de 28.12.06 na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

BENEFICIÁRIO/ INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA ANUAL litros	REGISTRO CAPITANIA	REGISTRO SEAP
SAMBURÁ PESCA LTDA / 15.230.362-6	ORGAPE I	7361	200.000	161-003665-4	PA-0002269
GOLDFISH COMÉRCIO DE PESCADO LTDA / 15.233.749-0	GOLDFISH	7390	160.000	021-030671-8	PA-0101
	LAMAS VIII	7326	160.000	021-027174-4	PA-0001855
	LAMAS	7375	50.000	021-025429-7	PA-0001669

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 23 DO ANEXO II DO RICMS,ALTERADO PELO DECRETO Nº 11 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007 (APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 4676/2001), BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 13 DO INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 18 de abril de 2007.

JORGE LUIZ FONSECA TACHY

Diretor de Fiscalização

PORTARIA

Portaria nº 0370, de 27 de dezembro de 2007.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 17 a 23/12/2007

IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª parcela de dezembro de 2007 - PAEX 2006 e 2007

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 17 a 23.12.2007		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	12.202,26
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.509,53
ACARÁ	170.098-7	6.896,93
AFUÁ	170.039-1	5.040,07
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	11.937,00
ALENQUER	170.027-8	8.488,53
ALMERIM	170.028-6	40.851,06
ALTAMIRA	170.076-6	43.768,99
ANAJÁS	170.040-5	4.774,80
ANANINDEUA	170.074-0	113.003,57
ANAPU	170.659-4	6.631,67
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.979,00
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.040,07

AVEIRO	170.029-4	5.305,33
BAGRE	170.041-3	3.713,73
BAIÃO	170.051-0	6.101,13
BANNACH	170.664-0	5.305,33
BARCARENA	170.052-9	163.934,76
BELÉM	170.001-4	539.287,00
BELTERRA	170.660-8	4.774,80
BENEVIDES	170.075-8	11.671,73
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.305,33
BONITO	170.094-4	3.183,20
BRAGANCA	170.086-3	10.875,93
BRASIL NOVO	170.283-1	7.427,46
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.509,53
BREU BRANCO	170.284-0	17.507,60
BREVES	170.042-1	14.854,93
BUJARU	170.096-0	3.979,00
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.244,27
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.979,00
CAMETÁ	170.053-7	7.427,46
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	40.585,79
CAPANEMA	170.084-7	14.059,13
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.631,67
CASTANHAL	170.003-0	39.524,72
CHAVES	170.043-0	6.631,67
COLARES	170.004-9	3.183,20
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	12.998,06
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.244,27
CUMARU DO NORTE	170.285-8	9.814,86
CURIONÓPOLIS	170.017-0	6.631,67
CURRALINHO	170.044-8	3.713,73
CURUÁ	170.678-0	3.448,47
CURUÇÁ	170.005-7	4.244,27
DOM ELIZEU	170.083-9	16.446,53
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	8.488,53
FARO	170.031-6	4.509,53
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	6.101,13
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.244,27
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	11.406,46
GURUPÁ	170.045-6	4.774,80
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.040,07
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.835,87
INHANGAPI	170.007-3	3.713,73
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.080,13
IRITUIA	170.070-7	4.509,53
ITAITUBA	170.032-4	27.322,46
ITUPIRANGA	170.020-0	10.345,40
JACAREACANGA	170.288-2	9.284,33
JACUNDÁ	170.021-9	11.141,20
JURUTI	170.033-2	5.305,33
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.448,47
MÃE DO RIO	170.071-5	5.835,87
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.183,20
MARABÁ	170.022-7	144.835,57
MARACANÃ	170.009-0	3.713,73
MARAPANIM	170.010-3	3.713,73
MARITUBA	170.675-6	20.956,06
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.958,00
MELGAÇO	170.046-4	3.979,00
MOCAJUBA	170.056-1	4.244,27
MOJU	170.057-0	9.814,86
MONTE ALEGRE	170.034-0	10.610,66
MUANÁ	170.105-3	4.244,27
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.244,27

NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.509,53
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.448,47
NOVO PROGRESSO	170.289-0	16.181,26
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	13.263,33
ÓBIDOS	170.035-9	9.814,86
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.244,27
ORIXIMINÁ	170.036-7	79.579,98
OUREM	170.093-6	3.713,73
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	7.162,20
PACAJÁS	170.018-9	8.488,53
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.713,73
PARAGOMINAS	170.068-5	38.728,92
PARAUAPEBAS	170.019-7	247.228,47
PAU D ´ARCO	170.296-3	4.509,53
PEIXE-BOI	170.088-0	3.183,20
PIÇARRA	170.670-5	6.631,67
PLACAS	170.661-6	5.570,60
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.244,27
PORTEL	170.048-0	11.671,73
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.631,67
PRAINHA	170.037-5	6.631,67
PRIMAVERA	170.089-8	3.183,20
QUATIPURU	170.680-2	3.183,20
REDENÇÃO	170.059-6	25.465,59
RIO MARIA	170.060-0	9.549,60
RONDON PARÁ	170.081-2	14.324,40
RURÓPOLIS	170.030-8	6.366,40
SALINÓPOLIS	170.091-0	5.305,33
SALVATERRA	170.102-9	3.713,73
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	4.244,27
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.448,47
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	8.488,53
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.244,27
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	9.549,60
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.509,53
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	15.120,20
SANTARÉM	170.038-3	66.581,92
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.917,93
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	4.244,27
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.448,47
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.570,60
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.979,00
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	27.057,19
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.448,47
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.019,06
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.917,93
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.448,47
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.979,00
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	7.692,73
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.448,47
SAPUCAIA	170.672-1	4.774,80
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.835,87
SOURE	170.600-4	4.509,53
TAILÂNDIA	170.099-5	23.078,19
TERRA ALTA	170.277-7	3.183,20
TERRA SANTA	170.293-9	3.979,00
TOME-AÇU	170.095-2	14.589,66
TRACUATEUA	170.685-3	3.713,73
TRAIRÃO	170.294-7	5.835,87
TUCUMÃ	170.064-2	11.141,20
TUCURUÍ	170.026-0	126.797,44
ULIANÓPOLIS	170.280-7	13.793,86
URUARÁ	170.078-2	12.467,53